

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018

O Município de TAPEJARA-RS comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação das Escolas Municipais e filantrópicas e das Creches Municipais, em conformidade com A Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013, e Resolução nº 04 de 02.04.2015. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de 03 de maio a 28 de maio de 2018, no horário das 8:30h às 11:30 h e das 13:30 as 17:00 na Prefeitura Municipal de Tapejara-RS, sito na Rua do Comércio, nº 1468. No dia **19 de setembro de 2018** os envelopes serão recebidos até as **8:30** horas, ocorrendo a abertura dos envelopes nesta data e horário.

1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2018

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2018

ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

2.1 Dos **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

2.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.1.2 o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

2.1.3 Os agricultores municipais deverão estar registrados junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal e/ou Secretaria Municipal da Saúde. Todos os produtos de origem animal e derivados deverão estar corretamente registrados conforme sua origem junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Coordenaria de Inspeção de produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM)

2.1.4 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

2.2 Dos **Grupos Informais** de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:

2.2.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.2.2 o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

2.2.3 Os itens cotados necessitam do Alvara Sanitário dentro do prazo de validade, as carnes devem apresentar comprovação de inspeção sanitária;

2.2.4 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3 Dos **Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica:

2.3.1 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3.2 o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

2.3.3 a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipal;

2.3.4 as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

2.3.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

2.3.6 As Agroindústrias Municipais deverão estar registrados junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde. Todos os produtos de origem animal e derivadas deverão estar corretamente registrados conforme sua origem junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

2.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, o Município abrirá o prazo de 10 (dez) dias para a regularização da documentação.

3. PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda.

3.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.2 Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2018, elaborados pela nutricionista do Município. Os valores pagos pelos produtos são os abaixo indicados:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Marca
1	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO PACOTES DE 1 KG, TAMANHO MÉDIO, LISA COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICO DA VARIEDADES, SEM BROTO MANCHAS, MACHUCADURAS BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADES.	PCT	103	5,25	
2	ALFACE, pés - tamanho médio, fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	PES	568	1,99	
3	Bebida láctea, sabor morango, enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas. Embalagem plástica, de 1000 ml, atóxica constando data de fabricação e validade.	UN	1106	4,60	
4	Bolacha caseira, diversos sabores, produzida a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiça. Embalagem de 1 kg. Contendo data de fabricação e validade.	kg	109	18,15	
5	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO Pesando aproximadamente 500 gramas, produzida a partir de matérias primas sãs e limpas e estarem em perfeito estado de conservação. Aparência da massa bem assada, cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiça.	UN	189	6,65	
6	Carne bovina, agulha sem osso, picada, kg, resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, com pouca quantidade de gordura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com selo de procedência e datas de fabricação e validade. Embalagem contendo 2 KG.	KG	385	17,90	
7	Carne bovina, moída, kg, de segunda, resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, com pouca quantidade de gordura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com selo de procedência e data de fabricação e validade. Embalagem contendo 2 kg.	kg	765	16,20	
8	Carne suína, pernil picado, kg, sem osso, resfriada, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, com pouca quantidade de gordura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com selo de procedência e datas de fabricação e validade. Embalagem contendo 2 kg.	kg	538	13,10	
9	DOCE DE FRUTAS VIDRO DE 1 KG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UN	53	8,30	
10	Extrato de tomate, concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de	VD	355	8,95	

	fermentações e não indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Embalagem: lata com 600g, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto.				
11	FARINHA DE MILHO MÉDIA TIPO 1 - fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado e rançoso. Pacote de polietileno atóxico, resistente, prazo de validade no mínimo 4 meses a partir da data de entrega do produto - pacote de 1 kg.	PCT	250	2,70	
12	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL tipo 1, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio, prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega do produto - pacote de 5Kg-	PCT	40	11,75	
13	FEIJÃO PRETO Tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carrunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção última safra. Embalagem: pacote de polietileno atóxico resistente, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto - pacote de 1 kg.	UN	246	5,30	
14	Leite em pó - Integral, sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. Embalagem: de papel metalizado, peso líquido de 1kg. Prazo de validade do produto de 12 meses a partir da data de entrega do produto	PCT	475	23,40	
15	MASSA CASEIRA, tipo macarrão, produzida a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiça. Embalagem de 1 kg, contendo data de fabricação e validade.	PCT	142	9,25	
16	QUEIJO PRATO FATIADO Fatias de 15 gramas cada, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Formato retangular. com selo de procedência e data de fabricação e validade.	kg	146	27,50	
17	Suco de uva tinto integral - com 1,5 litro, rendimento aproximado de 6 litros. Sem adição de açúcar 100% natural. Com no mínimo de 12 meses de validade a partir da data de entrega do produto.	UN	315	15,85	
18	TEMPERO VERDE, maço - tamanho médio, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	UN	264	2,00	

4.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação em horário de expediente da Administração (das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 h):

4.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/2003 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

5.2 Os fornecedores locais do Município.

5.3 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

5.4 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

5.5 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.

5.6 Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.7 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

5.8 Caso o Município não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.

5.9 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 10 dias.

6.2 É condição para assinatura do contrato a apresentação da certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tapejara-RS.

7. PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado somente dos produtos que forem entregues pelo cronograma, em 2 parcelas: 30 e 60 dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

7.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de 30 dias a 60 dias da entrega dos gêneros alimentícios.

7.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

7.4 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra.

8. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 meses.

8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/2003 – ANVISA).

8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato, que se encerra com a entrega da quantidade total dos produtos;

8.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria de Educação a ser entregue aos fornecedores, quando finalizada a presente chamada pública.

8.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

8.6 É de exclusiva responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos nos locais indicados pelo cronograma, sem quaisquer ônus adicionais à administração.

8.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

8.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

8.9 - Entregar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

8.10 - Entregar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

9.3 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

9.4 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

9.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

9.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

9.7 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10. PENALIDADES

10.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

10.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

10.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 03 (dois) anos;

10.1.5 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos incisos acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes nas seguintes dotações orçamentárias:

669.06.02.12.361.0107.2039.3.3.3.3.90.30.00000000.1005 AUXILIO PNAE –
MERENDA ESCOLAR- SEC. DA EDUCAÇÃO.

672.06.02.12.365.0108.2042.3.3.3.3.90.30.00000000.1005 AUXILIO PNAE –
MERENDA ESCOLAR- SEC. DA EDUCAÇÃO.

16756.06.02.12.365.0108.2125.3339030.00000000.1005 AUXILIO PNAE –
MERENDA ESCOLAR- SEC. DA EDUCAÇÃO.

12. RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação e à proposta) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 dias, e contrarrazões no mesmo prazo. Tendo a autoridade o mesmo prazo a partir das contrarrazões para se manifestar a respeito

13. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Cronograma

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8:30 h às 11:30 h e das 13:30 h as 17:00 h, na Prefeitura Municipal de Tapejara, no Setor de Licitações, sita na Rua do Comércio, 1468, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus ou pelo fone n.º 54 3344 4737.

Tapejara, 30 de agosto de 2018.

VILMAR MEROTTO

Prefeito Municipal de Tapejara – RS

Este edital se encontra examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica. Em ____-____-____.

Nailê Licks Morais OAB/RS 65960

Assessora Jurídica

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A _____.

O MUNICÍPIO de TAPEJARA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Vilmar Merotto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3043648397, CPF nº 470.873.820-04, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 132, Bairro São Cristovão, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, estabelecida à rua _____, nº. _____, CNPJ nº. _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Chamada Pública nº **03/2018**, firmam o presente contrato que é regido pela Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17.06.2013, e Resolução nº 04 de 02.04.2015 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 11.947/09, pela Lei Municipal nº 3.921/03 e, ainda, pelas demais condições fixadas na Chamada Pública 03/2018, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições e as condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta chamada a aquisição de gêneros alimentícios.

1.2 - A proposta de preços para o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar compreende (descrever objetos ganhos pelos contratados):

1.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que todos os itens são entregues em cada escola, filantrópicas e creche pelo fornecedor. Os itens não perecíveis, são entregues em uma única vez, as frutas e verduras são entregues conforme datas estipuladas nos cronogramas e deverão ser entregues em horário de expediente da Administração (das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 h):

1.4 – O início da entrega dos produtos deverá ser realizada a partir da assinatura do presente contrato, seguindo as datas estipuladas nos cronogramas.

1.5 - Para todos os itens será exigido o acondicionamento do material no momento da entrega. Embalagens violadas, material manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor de **R\$** _____ (_____), conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA:

2.2 – O pagamento será efetuado dentro do cronograma da Secretaria de Finanças, após o recebimento do objeto pela secretaria requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, obedecido sempre o prazo de validade das propostas.

2.3 – O Pagamento será efetuado em 30 dias e 60 dias a contar do recebimento dos produtos e sua fatura.

2.4 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, e de acordo com a ordem de compra.

2.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9 - As despesas referente ao objeto da presente licitação serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

672.06.02.12.365.0108.2042.3.3.3.3.90.30.00000000.1005 AUXILIO PNAE –
MERENDA ESCOLAR- SEC. DA EDUCAÇÃO.

669.06.02.12.361.0107.2039.3.3.3.3.90.30.00000000.1005 AUXILIO PNAE –
MERENDA ESCOLAR- SEC. DA EDUCAÇÃO.

16756.06.02.12.365.0108.2125.3339030.00000000.1005 AUXILIO PNAE –
MERENDA ESCOLAR- SEC. DA EDUCAÇÃO.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, regido pela Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17.06.2013, e Resolução nº 04 de 02.04.2015 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 11.947/09, pela Lei Municipal nº 3.921/03, observadas suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 3.921, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4 - A vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do mesmo e será finda quando da entrega total dos produtos contratados, tendo como data limite o encerramento do exercício (31/12/2018).

3.5 - A entrega dos produtos, serão fiscalizados pelo contratante, através do setor competente.

3.6 - Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.9 - Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e no caso de acréscimos aditados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 meses.

4.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/03 – ANVISA)

4.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato, que se encerra com a entrega da quantidade total dos produtos;

4.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria de Educação a ser entregue aos fornecedores, quando finalizada a presente chamada pública.

4.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos nos locais indicados pelo cronograma, sem quaisquer ônus adicionais à administração.

4.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

4.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

4.9 - Entregar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.10 - Entregar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

5. CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.3 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.4 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

5.7 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

6.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 03 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos incisos acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.5 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

I - Por infração a qualquer de suas cláusulas;

II - Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

III - Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;

IV - Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

V - Mais de 03 (duas) advertências.

7.6 - O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 03 (três) vias de igual teor.

Tapejara, __ de _____ de 2018.

VILMAR MEROTTO

Prefeito Municipal de Tapejara – RS

EMPRESA

NOME

CARGO

Testemunhas:

1)

Nome:

2)

Nome:

CRONOGRAMA – AIPIM

E. M. Ângelo Posser- Paiol Novo

	09/10	TOTAL
Aipim (descascado e congelado) (kg)	06	06

E. M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos

	09/10	TOTAL
Aipim (descascado e congelado) (kg)	10	10

E.M. Marieli Andreolla

	09/10	TOTAL
Aipim (descascado e congelado) (kg)	07	07

E.M. Catarina De Bastiani

	09/10	TOTAL
Aipim (descascado e congelado) (kg)	05	05

E.M. Giocondo Canali

	09/10	TOTAL
Aipim (descascado e congelado) (kg)	20	20

E.M. Leonel de Moura Brizola

	09/10	TOTAL
Aipim (descascado e congelado) (kg)	06	06

E. M. São Paulo

	09/10	TOTAL
Aipim (descascado e congelado) (kg)	12	12

APAE

	09/10	TOTAL
Aipim (descascado e congelado) (kg)	10	10

Produto	Quantidade (TOTAL)
Aipim, kg (descascado e congelado)	76 kg

ALFACE/ TEMPERO VERDE

E. M. Ângelo Posser- Paiol Novo

	16/10	30/10	27/11	11/12	TOTAL
Alface (pés)	12	12	12	12	48
Tempero verde (maços)	06	06	06	06	24

E. M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos

	16/10	30/10	27/11	11/12	TOTAL
Alface (pés)	20	20	20	20	80
Tempero verde (maços)	06	06	06	06	24

E.M. Marieli Andreolla

	16/10	30/10	27/11	11/12	TOTAL
Alface (pés)	20	20	20	20	80
Tempero verde (maços)	08	08	08	08	32

E.M. Catarina De Bastiani

	16/10	30/10	27/11	11/12	TOTAL
Alface (pés)	08	08	08	08	32
Tempero verde (maços)	05	05	05	05	20

E.M. Giocondo Canali

	16/10	30/10	27/11	11/12	TOTAL
Alface (pés)	20	20	20	20	80
Tempero verde (maços)	07	07	07	07	28

E.M. Leonel de Moura Brizola

	16/10	30/10	27/11	11/12	TOTAL
Alface (pés)	20	20	20	20	80
Tempero verde (maços)	08	08	08	08	32

E. M. São Paulo

	16/10	30/10	27/11	11/12	TOTAL
Alface (pés)	20	20	20	20	80
Tempero verde (maços)	10	10	10	10	40

E.M. Fernando Borba

	16/10	30/10	27/11	11/12	TOTAL
Alface (pés)	12	12	12	12	48
Tempero verde (maços)	06	06	06	06	24

APAE

	16/10	30/10	27/11	11/12	TOTAL
Alface (pés)	10	10	10	10	40
Tempero verde (maços)	10	10	10	10	40

Produto	Quantidade (TOTAL)
Alface (pés)	568 pés
Tempero verde (maço)	264 maços

CRONOGRAMA – BEBIDA LÁCTEA

E. M. Ângelo Posser – Paiol Novo

Retiradas →	23/10	20/11	TOTAL
Bebida láctea 1 litro (sabor morango)	18	18	36
Ass recebido			

E.M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos

Retiradas →	23/10	20/11	TOTAL
Bebida láctea 1 litro (sabor morango)	30	30	60
Ass recebido			

E.M. Catarina Debastiani

Retiradas →	23/10	20/11	TOTAL
Bebida láctea 1 litro (sabor morango)	20	20	40
Ass recebido			

E.M. Marieli Andreolla

Retiradas →	23/10	20/11	TOTAL
Bebida láctea 1 litro (sabor morango)	45	45	90
Ass recebido			

E. M. Giocondo Canali

Retiradas →	23/10	20/11	TOTAL
Bebida láctea 1 litro (sabor morango)	70	70	140
Ass recebido			

E. M. Leonel de Moura Brizola

Retiradas →	23/10	20/11	TOTAL
Bebida láctea 1 litro (sabor morango)	65	65	130
Ass recebido			

E.M. São Paulo

Retiradas →	23/10	20/11	TOTAL
Bebida láctea 1 litro (sabor morango)	60	60	120
Ass recebido			

E.M. Fernando Borba

Retiradas →	23/10	20/11	TOTAL
Bebida láctea 1 litro (sabor morango)	20	20	40
Ass recebido			

APAE

Retiradas →	23/10	20/11	TOTAL
Bebida láctea 1 litro (sabor morango)	30	30	60
Ass recebido			

Total licitação: 716 unidades

CARNE BOVINA

E. M. Ângelo Posser – Paiol Novo

	03/10	17/10	31/10	14/11	28/11	TOTAL
Carne bovina moída, kg	08	08	08	08	08	40
Carne bovina, agulha sem osso, picada, kg	-	06	-	06	-	12

E. M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos

	03/10	17/10	31/10	14/11	28/11	TOTAL
Carne bovina moída, kg	10	10	10	10	10	50
Carne bovina, agulha sem osso, picada, kg	-	10	-	10	-	20

E. M. Marieli Andreolla

	03/10	17/10	31/10	14/11	28/11	TOTAL
Carne bovina moída, kg	13	13	13	13	13	65
Carne bovina, agulha sem osso, picada, kg	-	13	-	13	-	26

E. M. Catarina De Bastiani

	03/10	17/10	31/10	14/11	28/11	TOTAL
Carne bovina moída, kg	04	04	04	04	04	20
Carne bovina, agulha sem osso, picada, kg	-	04	-	04	-	08

E. M. Giocondo Canali

	03/10	17/10	31/10	14/11	28/11	TOTAL
Carne bovina moída, kg	24	24	24	24	24	120
Carne bovina, agulha sem osso, picada, kg	-	22	-	22	-	44

E. M. Leonel de Moura Brizola

	03/10	17/10	31/10	14/11	28/11	TOTAL
Carne bovina moída, kg	16	16	16	16	16	80
Carne bovina, agulha sem osso, picada, kg	-	13	-	13	-	26

E. M. São Paulo

	03/10	17/10	31/10	14/11	28/11	TOTAL
Carne bovina moída, kg	15	15	15	15	15	75
Carne bovina, agulha sem osso, picada, kg	-	16	-	16	-	32

E.M Fernando Borba

	03/10	17/10	31/10	14/11	28/11	TOTAL
Carne bovina moída, kg	08	08	08	08	08	40
Carne bovina, agulha sem osso, picada, kg	-	08	-	08	-	16

APAE

	03/10	17/10	31/10	14/11	28/11	TOTAL
Carne bovina moída, kg	07	07	07	07	07	35
Carne bovina, agulha sem osso, picada, kg	-	08	-	08	-	16

TOTAL

Carne bovina moída, kg - **525 kg**

Carne bovina, agulha sem osso, picada, kg - **200 kg**

CARNE SUÍNA Carne suína, kg – **358 kg****E. M. Ângelo Posser- Paiol Novo**

	10/10	24/10	07/11	21/11	TOTAL
Carne suína, kg	08	08	08	08	32

E. M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos

	10/10	24/10	07/11	21/11	TOTAL
Carne suína, kg	08	08	08	08	32

E.M. Marieli Andreolla

	10/10	24/10	07/11	21/11	TOTAL
Carne suína, kg	10	10	10	10	40

E.M. Catarina De Bastiani

	10/10	24/10	07/11	21/11	TOTAL
Carne suína, kg	-	02	02	02	06

E.M. Giocondo Canali

	10/10	24/10	07/11	21/11	TOTAL
Carne suína, kg	18	18	18	18	72

E.M. Leonel de Moura Brizola

	10/10	24/10	07/11	21/11	TOTAL
Carne suína, kg	12	12	12	12	48

E. M. São Paulo

	10/10	24/10	07/11	21/11	TOTAL
Carne suína, kg	16	16	16	16	64

E.M. Fernando Borba

	10/10	24/10	07/11	21/11	TOTAL
Carne suína, kg	06	06	06	06	24

APAE

	10/10	24/10	07/11	21/11	TOTAL
Carne suína, kg	10	10	10	10	40

MASSA,BOLACHA,CUCA CASEIRA E TORTÉI
(COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE)

E. M. Ângelo Posser- Paiol Novo

	06/11	TOTAL
Massa caseira, kg	06	06

	20/11	TOTAL
Bolacha caseira, kg	06	06

	23/10	TOTAL
Cuca caseira, unidade	08	08

E. M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos

	06/11	TOTAL
Massa caseira, kg	07	07

	20/11	TOTAL
Bolacha caseira, kg	07	07

	23/10	TOTAL
Cuca caseira, unidade	12	12

E.M. Marieli Andreolla

	06/11	TOTAL
Massa caseira, kg	11	11

	20/11	TOTAL
Bolacha caseira, kg	10	10

	23/10	TOTAL
Cuca caseira, unidade	20	20

E.M. Catarina De Bastiani

	06/11	TOTAL
Massa caseira, kg	06	06

	20/11	TOTAL
Bolacha caseira, kg	05	05

	23/10	TOTAL
Cuca caseira, unidade	10	10

E.M. Giocondo Canali

	06/11	TOTAL
Massa caseira, kg	24	24

	20/11	TOTAL
Bolacha caseira, kg	22	22

	23/10	TOTAL
Cuca caseira, unidade	35	35

E.M. Leonel de Moura Brizola

	06/11	TOTAL
Massa caseira, kg	15	15

	20/11	TOTAL
Bolacha caseira, kg	12	12

	23/10	TOTAL
Cuca caseira, unidade	30	30

E. M. São Paulo

	06/11	TOTAL
Massa caseira, kg	14	14

	20/11	TOTAL
Bolacha caseira, kg	12	12

	23/10	TOTAL
Cuca caseira, unidade	25	25

E. M. Fernando Borba

	06/11	TOTAL
Massa caseira, kg	07	07

	20/11	TOTAL
Bolacha caseira, kg	08	08

	23/10	TOTAL
Cuca caseira, unidade	15	15

APAE

	06/11	TOTAL
Massa caseira, kg	10	10

	20/11	TOTAL
Bolacha caseira, kg	08	08

	23/10	TOTAL
Cuca caseira, unidade	08	08

TOTAL:

MASSA CASEIRA 100 Kg

BOLACHA CASEIRA 90 Kg

CUCA CASEIRA 163 UNIDADES

NÃO PERECÍVEIS

	Ângelo Posser	Benvenuta	Marieli Andreolla	Giocondo	Leonel	São Paulo	APAE	Catarina	Fernando Borba	TOTAL
Doce de frutas, 1 kg	02	02	03	08	03	05	-	-	-	23
Extrato de tomate, 600 g	15	20	35	45	30	40	20	20	30	255
Farinha de milho <u>média</u> , 1 kg	15	15	20	25	25	30	20	10	15	175
Farinha de trigo, 5 kg	01	02	03	01	02	02	03	01	02	17
Feijão, kg	10	15	06	20	25	30	20	-	10	136
Leite em pó, 1 kg	15	20	-	60	50	50	-	-	20	215
Suco concentrado de uva, 1,5 litro	20	20	20	40	40	30	20	15	20	225

CRONOGRAMA – QUEIJO

E. M. Ângelo Posser – Paiol Novo

Retiradas →	12/11	10/12	TOTAL
Queijo	02	02	04
Ass recebido			

E.M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos

Retiradas →	12/11	10/12	TOTAL
Queijo	03	03	06
Ass recebido			

E.M. Marieli Andreolla

Retiradas →	12/11	10/12	TOTAL
Queijo	05	05	10
Ass recebido			

E.M. Catarina Debastiani

Retiradas →	12/11	10/12	TOTAL
Queijo	02	02	04
Ass recebido			

E. M. Giocondo Canali

Retiradas →	12/11	10/12	TOTAL
Queijo	10	10	20
Ass recebido			

E. M. Leonel de Moura Brizola

Retiradas →	12/11	10/12	TOTAL
Queijo	07	07	14
Ass recebido			

E.M. São Paulo

Retiradas →	12/11	10/12	TOTAL
Queijo	07	07	14
Ass recebido			

E.M. Fernando Borba

Retiradas →	12/11	10/12	TOTAL
Queijo	03	03	06
Ass recebido			

APAE

Retiradas →	12/11	10/12	TOTAL
Queijo	04	04	08
Ass recebido			

TOTAL

QUEIJO 86 kg

AIPIM (descascado e congelado)

Creche Isabel Basso

	06/11	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	07	07

Creche Mãe Augusta

	06/11	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	07	07

Creche Helena

	06/11	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	08	08

Creche Gema

	06/11	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	05	05

TOTAL:

AIPIM (descascado e congelado) 27 kg

BEBIDA LÁCTEA

Creche Isabel Basso

DATA	DIA DA SEMANA	QUANTIDADE	ASSINATURA FORNECEDOR	ASSINATURA RESPONSÁVEL
09/10	Terça-feira	22		
23/10	Terça-feira	22		
06/11	Terça-feira	22		
20/11	Terça-feira	22		
04/12	Terça-feira	22		
	TOTAL	110		

Creche Mãe Augusta

DATA	DIA DA SEMANA	QUANTIDADE	ASSINATURA FORNECEDOR	ASSINATURA RESPONSÁVEL
09/10	Terça-feira	20		
23/10	Terça-feira	20		
06/11	Terça-feira	20		
20/11	Terça-feira	20		
04/12	Terça-feira	20		
	TOTAL	100		

Creche Helena

DATA	DIA DA SEMANA	QUANTIDADE	ASSINATURA FORNECEDOR	ASSINATURA RESPONSÁVEL
09/10	Terça-feira	30		
23/10	Terça-feira	30		
06/11	Terça-feira	30		
20/11	Terça-feira	30		
04/12	Terça-feira	30		
	TOTAL	150		

Creche Gema

DATA	DIA DA SEMANA	QUANTIDADE	ASSINATURA FORNECEDOR	ASSINATURA RESPONSÁVEL
09/10	Terça-feira	06		
23/10	Terça-feira	06		
06/11	Terça-feira	06		
20/11	Terça-feira	06		
04/12	Terça-feira	06		
	TOTAL	30		

TOTAL

BEBIDA LÁCTEA 390 UNIDADES

CARNES BOVINA E SUÍNA

Creche Isabel Basso

	10/10	24/10	07/11	21/11	05/12	TOTAL
Carne bovina moída, kg	12	12	12	12	12	60
Carne bovina de panela (agulha, picada, sem osso), kg	10	10	10	10	10	50

	03/10	17/10	31/10	14/11	28/11	12/12	TOTAL
Carne suína, kg	08	08	08	08	08	08	48

CARNES

Creche Mãe Augusta

	10/10	24/10	07/11	21/11	05/12	TOTAL
Carne bovina moída, kg	10	10	10	10	10	50
Carne bovina de panela (agulha, picada, sem osso), kg	08	08	08	08	08	40

	03/10	17/10	31/10	14/11	28/11	12/12	TOTAL
Carne suína, kg	06	06	06	06	06	06	36

Creche Helena

	10/10	24/10	07/11	21/11	05/12	TOTAL
Carne bovina moída, kg	18	18	18	18	18	90
Carne bovina de panela (agulha, picada, sem osso), kg	12	12	12	12	12	60

	03/10	17/10	31/10	14/11	28/11	12/12	TOTAL
Carne suína, kg	12	12	12	12	12	12	72

Creche Gema

	10/10	24/10	07/11	21/11	05/12	TOTAL
Carne bovina moída, kg	08	08	08	08	08	40
Carne bovina de panela (agulha, picada, sem osso), kg	07	07	07	07	07	35

	03/10	17/10	31/10	14/11	28/11	12/12	TOTAL
Carne suína, kg	04	04	04	04	04	04	24

TOTAL

CARNE SUÍNA – 180 Kg

CARNE BOVINA MOÍDA – 240 Kg

CARNE BOVINA (AGULHA PICADA SEM OSSO) – 185 Kg

MASSA,BOLACHA,CUCA CASEIRA E TORTÉI

(COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE)

Creche Isabel Basso

	09/10	12/11	TOTAL
Massa caseira, kg	04	04	08

	27/11	TOTAL
Bolacha caseira, kg	04	04

	04/12	TOTAL
Cuca caseira, unidade	06	06

Creche Mãe Augusta

	09/10	12/11	TOTAL
Massa caseira, kg	05	05	10

	27/11	TOTAL
Bolacha caseira, kg	06	06

	04/12	TOTAL
Cuca caseira, unidade	06	06

Creche Helena

	09/10	12/11	TOTAL
Massa caseira, kg	08	08	16

	27/11	TOTAL
Bolacha caseira, kg	06	06

	04/12	TOTAL
Cuca caseira, unidade	10	10

Creche Gema

	09/10	12/11	TOTAL
Massa caseira, kg	04	04	08

	27/11	TOTAL
Bolacha caseira, kg	03	03

	04/12	TOTAL
Cuca caseira, unidade	04	04

TOTAL:

MASSA CASEIRA 42 kg

BOLACHA CASEIRA 19 kg

CUCA CASEIRA 26 UNIDADES

NÃO PERECÍVEIS

	Isabel Basso	Mãe Augusta	Helena	Gema C. Seben	TOTAL
Doce de frutas, 1 kg	15	10	-	05	30
Extrato de tomate, 600 g	20	30	30	20	100
Farinha de milho <u>média</u> , 1 kg	15	15	30	15	75
Farinha de trigo, 5 kg	03	05	10	05	23
Feijão, kg	20	35	30	25	110
Leite em pó, kg	50	50	80	80	260
Suco concentrado de uva, 1,5 litro	20	20	30	20	90

Queijo prato fatiado, kg

Creche Isabel Basso

DATA	DIA DA SEMANA	QUANTIDADE	ASSINATURA FORNECEDOR	ASSINATURA RESPONSÁVEL
09/10	Terça-feira	02		
23/10	Terça-feira	02		
06/11	Terça-feira	02		
20/11	Terça-feira	02		
04/12	Terça-feira	02		
	TOTAL	10		

Creche Mãe Augusta

DATA	DIA DA SEMANA	QUANTIDADE	ASSINATURA FORNECEDOR	ASSINATURA RESPONSÁVEL
09/10	Terça-feira	03		
23/10	Terça-feira	03		
06/11	Terça-feira	03		
20/11	Terça-feira	03		
04/12	Terça-feira	03		
	TOTAL	15		

Creche Helena

DATA	DIA DA SEMANA	QUANTIDADE	ASSINATURA FORNECEDOR	ASSINATURA RESPONSÁVEL
09/10	Terça-feira	06		
23/10	Terça-feira	06		
06/11	Terça-feira	06		
20/11	Terça-feira	06		
04/12	Terça-feira	06		
	TOTAL	30		

Creche Gema

DATA	DIA DA SEMANA	QUANTIDADE	ASSINATURA FORNECEDOR	ASSINATURA RESPONSÁVEL
09/10	Terça-feira	01		
23/10	Terça-feira	01		
06/11	Terça-feira	01		
20/11	Terça-feira	01		
04/12	Terça-feira	01		
	TOTAL	05		

TOTAL

QUEIJO FATIADO 60 KG